

**Esclarecimento** 24/05/2022 11:44:43

Storback Tecnologia Questionamento 01 – Em relação ao Faturamento de Hardware / Software e Serviços Clausula do Edital: " 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 4490.52, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ." De acordo com a cláusula acima, o código de despesa: 44.90.52.20 remete somente a emissão de Nota Fiscal de Hardware (Produto), porém, o objeto licitado é composto de Hardware, Software e Serviços (Garantia). Dessa forma, entendemos que para o fornecimento dos Itens deste pregão, serão aceitas notas fiscais de Hardware (produto), Software (Serviço), Garantia do Fabricante (Serviços), emitidas separadamente de acordo com a sua natureza, para esses itens, visto que o total das Notas de diferente natureza totalizará o valor vencedor dos itens, seguindo assim a legislação vigente. Está correto o nosso entendimento? Questionamento 02 – Em relação ao Prazo de Entrega Clausula do Edital: " 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação de recebimento da NAD/nota de empenho. De acordo com a cláusula acima, entendemos que poderá ser solicitado pedido de prorrogação no prazo de entrega. Essa necessidade de solicitar prorrogação no prazo de entrega se dá, devido a uma falta de componentes Mundial, que afeta a produção dos Hardwares em questão e pode atrasar a entrega dos mesmos. Dessa forma, entendemos que nesse caso, desde que devidamente justificado pela contratada o pedido de prorrogação, feito antes do vencimento do prazo contratual, será razoável e aceito por esse digníssimo órgão. Está correto nosso entendimento? Questionamento 03 – Em relação ao Faturamento por Filiais Distintas (mesma raiz de CNPJ) Entendemos que poderemos faturar a Solução licitada, por mais de um CNPJ de nossas Filiais, pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos) - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Filial de Serviços) Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa das empresas, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento? Luiz Fernando | Gerente de Negócios (21) 2223-1050 | (21) 9 8387-1615 Storback Tecnologia | www.storback.com.br

**Resposta** 24/05/2022 11:44:43

RESPOSTA 01:.. O entendimento não está correto. Considerando que o objeto trata do interesse na aquisição de dois itens (Computador e Monitor), a nota fiscal deverá ser somente dos produtos (Hardware) mencionados. RESPOSTA 02: A análise do pedido de prorrogação será feita oportunamente, observando as cláusulas contratuais. RESPOSTA 03:.. O entendimento não está correto. O CNPJ de faturamento deve ser o mesmo descrito previamente no contrato e no qual será emitido o empenho para liquidar a despesa. Caso o fornecimento seja efetuado pela Matriz, o CNPJ do contrato, do empenho e da nota fiscal deve ser o da Matriz. O mesmo raciocínio para as filiais. Não pode faturar com CNPJ da filial e o empenho ser emitido no CNPJ da Matriz (independente da raiz do CNPJ ser a mesma). Acrescento ainda que, se parte do faturamento for efetuado no CNPJ da Matriz e outra parte no CNPJ da Filial, tal situação deve ser previamente e claramente descrita no contrato para que os empenhos sejam emitidos corretamente. EMERJ

**Esclarecimento 24/05/2022 11:59:05**

DATEN Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 2/2022 - EMERJ - RJ - G1 = Itens: 1 e 2. (PID - 0400-22). Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 03 - No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação. EMPRESA DATEN

**Resposta** 24/05/2022 11:59:05

RESPOSTA 01: Está correto o entendimento. RESPOSTA 02: O envio da documentação deverá atender os itens 7, 8 e 12 do Edital. RESPOSTA 03: A documentação deverá atender os itens 7, 8 e 12 do Edital e ter sua regularidade e veracidade comprovadas. RESPOSTA 04: A discriminação pode acontecer, mas a nota deverá ser emitida pelo contratado. Não por terceiros. EMERJ

**Esclarecimento** 24/05/2022 12:12:14

Storback Tecnologia Comércio e Serviços de Informática LTDA. Questionamento 04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Anexo I Nos itens 7.1, entendemos que será oportunizado prazo para a CONTRATADA atender as demandas. Serão remetidos ao prazo da garantia do item 8. No item 7.3, entendemos que os serviços de garantia e suporte, prestados diretamente pela fabricante e/ou empresa indicada pela CONTRATADA, não importam em descumprimento dessa cláusula. Questionamento 05 – DA GARANTIA - Anexo I No item 8.4 entendemos que para os vícios/defeitos e/ou erros que tecnicamente, necessitem de um prazo superior para atendimento e solução, poderão ser acordados entre as Partes, bem como em caso fortuito e/ou força maior. No item 8.5. Entendemos que em caso de suporte remoto, esse poderá ser realizado. Está correto os nossos entendimentos? Érica Celeste Administrativo de Vendas Storback Tecnologia Comércio e Serviços de Informática LTDA.

**Resposta** 24/05/2022 12:12:14

RESPOSTA 04 – ITEM 7.1: Correto o entendimento, mais precisamente o prazo consta no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. RESPOSTA 04 – ITEM 7.3: Sim. É prática normal de mercado. RESPOSTA 05 – ITEM 8.4: Esse entendimento NÃO está correto. O prazo está definido no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. RESPOSTA 05 – ITEM 8.5: Caso consigam reparar o defeito de forma remota e no prazo estipulado, sim está correto o entendimento. EMERJ